

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação da SUHAB:

I. Solicitar ao setor de Patrimônio e, caso necessário, as unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termo de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II. Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/ setorial patrimônio;

III. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação da informação;

IV. Elaborar planejamento dos inventários físicos "in loco" definindo calendário e cronograma para sua execução;

V. Informar as unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das unidades;

VI. Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxiliar informações e documentos para melhor identificação do imóvel;

VII. Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII. Registrar todas as concorrências na realização dos trabalhos;

IX. Elaborar relatório Final de Inventário;

X. Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada setor inventariado ao setor de patrimônio da SUHAB mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário.

**Art. 4º** - Determinar a todas as Unidades Administrativa que ofereçam a Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensável para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** - Quando convocados os membros da comissão ficarão a disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nessa Portaria.

**Art. 6º** - Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.

**Art. 7º** - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

**Art. 8º** - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado do Amazonas.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Julho de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, Manaus/AM, 11 de Fevereiro de 2026.

**JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**  
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 260132

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 044/2026**

O Diretor-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo discriminados da decisão de **MANTER** os seguintes **TERMOS DE APREENSÃO/DEPÓSITO**, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; AUTUADO; Nº TAD; DECISÃO;

**01.01.030201.011640/2022-16**; R W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP; TAD: 1/2022 - GECF; DECISÃO Nº 43/2026.

**01.01.030201.003191/2022-32**; RICHARDSON TEODORICO PANTOJA; TAD: 433/2021 - GEFA; DECISÃO Nº 69/2026.

**01.01.030201.024419/2025-70**; CHARLES BRANDÃO ARAÚJO; TAD: 25.08.29-165203U - IPAAM; DECISÃO Nº 80/2026.

**01.01.030201.007548/2023-32**; A. J. DE PAVIA LTDA; TAD: 17/2022 - GECF; DECISÃO Nº 109/2026.

**01.01.030201.007958/2023-83**; K.F CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA; TAD: 002/2023 - GECF; DECISÃO Nº 137/2026.

**01.01.030201.010159/2023-94**; CEDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP; TAD: 416/2023 - GEFA; DECISÃO Nº 162/2026.

**01.01.030201.007718/2023-89**; MADEIREIRA LÁBREA LTDA; TAD: 005/2023 - GECF; DECISÃO Nº 153/2026.

**01.01.030201.009966/2023-64**; ANGEIR PEREIRA DA SILVA; TAD: 125/2023 - GEFA; DECISÃO Nº 148/2026.

**01.01.030201.000436/2022-70**; LUIZ DE GONZAGA VIA GARCIA; TAD: 005/2021 - GECF; DECISÃO Nº 286/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 10 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 260082

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 43/2026**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO descritos em face da ausência de Recurso Administrativo, contados da data desta publicação.

**01.01.030201.005056/2022-21** - EXTRAMAR EXTRACAO DE MATERIAS REGIONAIS LTDA; TAD Nº 10/2021 - GECF; DECISÃO Nº72/2026.

**01.01.030201.017835/2022-70** - GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI; TAD Nº 013/2022 - GECF; DECISÃO Nº88/2026.

**01.01.030201.010149/2023-59** - ANDRE RODRIGUES RONDOUVER MACHADO LTDA; TAD Nº 0415/2023 - GEFA; DECISÃO Nº139/2026.

**01.01.030201.006918/2023-14** - EDIGAR DA SILVA NOVAES; TAD Nº538/2022-GEFA; DECISÃO Nº111/2026.

**01.01.030201.003193/2023-02** - JOSIELE LEANDRO DOS SANTOS; TAD Nº0001/2023 - GECF; DECISÃO Nº180/2026.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 10 fevereiro de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 260084

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 042/2026**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

**01.01.030201.023065/2023-85** - PLANURA RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA; A.IN 799/2023 - GEFA; DECISÃO Nº145/2026.

**01.01.030201.010265/2023-78** - RAIMUNDO DE SOUZA MAIA FILHO; A.IN 013/2023 - GECF; DECISÃO Nº151/2026.

**01.01.030201.009959/2023-62** - REVELINO MARTINELLI; A.IN 63/2023 - GEFA; DECISÃO Nº154/2026.

**01.01.030201.007967/2023-74** - K.F CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA; A.IN 56/2023 - GECF; DECISÃO Nº158/2026.

**01.01.030201.007519/2023-70** - RUBERVAN SERRAO PAIVA; A.IN 015/2023 - GCAP; DECISÃO Nº161/2026.

**01.01.030201.016293/2024-80** - FAMETRO -IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA; A.IN 030/2024 - GELI; DECISÃO Nº166/2026.

**01.01.030201.013238/2024-38** - J C N BARROS; A.IN 108/2023 - GEFA; DECISÃO Nº164/2026.

**01.01.030201.009755/2025-93** - VALDECY JOSE DA COSTA; A.IN 24.09.01-190306E - IPAAM; DECISÃO Nº169/2026.

**01.01.030201.024409/2025-35** - ANDRÉS COMAS CASAS; A.IN 25.09.09-113223H - IPAAM; DECISÃO Nº168/2026.

**01.01.030201.012571/2025-00** - AIDIR F TOME; A.IN 25.04.04-163733W-IPAAM; DECISÃO Nº178/2026.

**01.01.030201.001800/2025-61** - PEDRO VIEIRA PINHEIRO; A.IN 24.12.18-111058I - IPAAM; DECISÃO Nº179/2026.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 10 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 260086

**EXTRATO N.º 040/2026-IPAAM**

**ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 - IPAAM.** PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAPÁ - IPAAM e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL- AADESAM; O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor no Contrato de Gestão nº 001/2020, pelo período de 5 (cinco) meses, referente a execução do Projeto de Redução do Quantitativo de Autorizações e Licenças Ambientais em análise nas